



Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2029

JUSTIFICATIVA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DA “CANTORA CINTIA FÉRSI”, DO “CANTOR ARTHUR RODRIGUES” E O “GRUPO WER”, PARA O 5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 EDIÇÃO VINTAGE – ALPINÓPOLIS/MG, NOS DIA 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026”

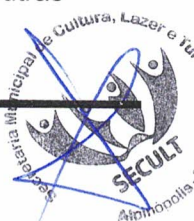
A Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: O Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a contratação de grupos musicais de setor artístico consagrado pela crítica e pelo público.

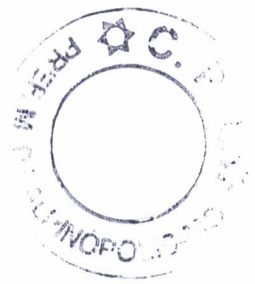
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DA “CANTORA CINTIA FÉRSI”, DO “CANTOR ARTHUR RODRIGUES” E O “GRUPO WER”, PARA O 5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 EDIÇÃO VINTAGE – ALPINÓPOLIS/MG, NOS DIA 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026.

Esses artistas são reconhecidos pelo público local e regional, com apresentações musicais e um repertório de clássicos nacionais e internacionais irão proporcionar um show com a temática “vintage”, o qual foi constatado nas diversas cidades de nossa região participado em diversos shows e bailes na região.

BANDA/ARTISTA	EMPRESA	CNPJ
ARTHUR RODRIGUES	ARTHUR RODRIGUES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.	55.784.186/0001-09
CÍNTIA FÉRSI 40	CÍNTIA FERNANDES GIROTO LTDA.	24.083.674/0001-65
WER	WERG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	63.894.297/0001-04

A Prefeitura de Alpinópolis – MG. através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis, estado de Minas Gerais, buscando atender um público a margem da cultura de massa, em que segmentos específicos de gêneros musicais predominam no mercado de musical e shows, propondo ampliar o leque musical e artístico para outros gêneros, de forma a aculturar o público presente e apresentar outras





possibilidades dos diversos gêneros artísticos e culturais, ampliando a visão artística e o acesso à outras musicalidades.

Foi nesse sentido que foi apresentada a proposta de um encontro de artes em que a diversidade cultural se reunisse em um só local, mas em seus diversos “cantos”, tanto quanto as contas de um “Rosário”, denominando de “Festival Cantos do Rosário”, buscando inclusive uma praça, que não a praça principal da cidade, assim foi escolhida a conhecida Praça do Rosário.

O evento está estruturado em dois eixos, o primeiro, a fim de contribuir com o fomento as atividades artísticas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e o acultramento dos(as) Munícipes. Já o segundo eixo o fomento à “Economia Criativa e Solidária” na geração de emprego e renda na cidade de Alpinópolis. Além de contribuir com o Turismo de Eventos e o Turismo Cultural,

Outro fator característico do “Festival Cantos do Rosário” é a cada ano ele apresentar uma proposta geral temática diferenciada. Em seu primeiro e segundo ano a temática foram “A Liberdade”, respectivamente 2022 e 2023, já em 2024 a temática foi a “Cozinha Mineira”, até então, ambos seguindo a proposta da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo – SECULT MG. Em 2025 a temática foi “Mulheres” uma proposta apresentada pela SECULT Alpinópolis e neste ano a temática será “Vintage”, fazendo uma referência as décadas de 70, 80 e 90.

O Conceito de “Vintage”:

Quando se faz referência ao termo “Vintage” não queremos dizer sobre uma “coisa velha”, mas sim a essência de “História e Autenticidade” na celebração de ações imateriais e originais que perpassaram ao longo dos tempos com qualidade e estilo, mas principalmente por uma memória afetiva representativa, que transmite uma boa sensação no reviver o passado, uma história própria, e relacionando a ele, peças ou objetos que remetem a este período vivenciado.

A ideia é que possamos proporcionar uma ambientação para o público e este se sentir tanto o ambiente, quanto a musicalidade, disparando dois canais sensoriais significativos, o visual e o sonoro, para que possa experienciar o acolhedor e o nostálgico e por outro prisma apresentar as pessoas que não viveram essa experiência no passado. A realização dessas atividades contribui significativamente para o aumento do fluxo de visitantes no município, impactando diretamente diversos setores da economia local, como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços. Esse movimento



fortalece a economia criativa do município e contribui para a geração de emprego e renda, arrecadação de tributos municipais, além de ampliar a visibilidade de Alpinópolis como destino turístico regional.

Em outro prisma, a importância do fomento as ações regionais na Rota Turística “Caminhos do Mar” e a Rota Turística “Caminho dos Devotos”, pelo Circuito Nascentes das Gerais e Canastra – CTNGC, nossa instância de Governança Regional (IGR), a qual orienta o desenvolvimento e consolidação das atividades turísticas locais, agregando-a ao calendário de evento turístico regional. Neste sentido a garantia de investimentos que possam potencializar as ações com participação da Prefeitura, através da SECULT Alpinópolis que possibilitem buscar fomentar estas ações culturais e turísticas e estruturar um receptivo turístico qualificado e diversificado em turismo de eventos, cultural, religioso ou mesmo o rural.

O vocábulo artístico provém de arte, conceito muito subjetivo na medida em que subjetivas também são todas as manifestações artísticas que, se não tem o condão de modificar o mundo, torna-o mais humano, tornando as vicissitudes da vida senão palatáveis ao menos suportáveis.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, descrita no inciso II do art 74.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é

objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

- a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
- b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Vejamos:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de um grupo de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, os artistas da mencionadas banda e Dupla Sertaneja, são bastante conhecidos em nosso município e regionalmente e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Quanto ao reconhecimento do público, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais há tempos pacificou tal entendimento através do Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)

“(…) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local”

E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DA “CANTORA CINTIA FÉRSI”, DO “CANTOR ARTHUR RODRIGUES” E O “GRUPO WER”, PARA O 5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 EDIÇÃO VINTAGE – ALPINÓPOLIS/MG, NOS DIA 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026 e seus artistas são conhecidas por seu repertório animado, sendo compostas por músicos de excelente qualidade técnica, com grande aprovação e larga aceitação do público local e produção de palco de excelência o que contribui para o engrandecimento do espetáculo.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. No caso específico, as Banda têm sua produção exclusiva realizada pelas empresas:

ARTHUR RODRIGUES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. (Arthur Rodrigues), inscrita no CNPJ sob o nº **55.784.186/0001-09**,

CÍNTIA FERNANDES GIROTO LTDA. (Cíntia Férsi 40), inscrita no CNPJ sob o nº **24.083.674/0001-65**, e

WERG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (Wer), inscrita no CNPJ sob o nº **63.894.297/0001-04**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	01	SV	Prestação de Serviço de show da cantora “Cíntia Férsi”, que acontecerá no 5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 - EDIÇÃO VINTAGE dia 05 de junho de 2026, início às 21:00 horas (sujeito a alteração pela produção) com duração de no mínimo 120 min.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02	01	SV	Prestação de Serviço de show do cantor “Arthur Rodrigues”, que acontecerá no 5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 EDIÇÃO VINTAGE dia 06 de junho de 2026, início às 21:00 horas (sujeito a alteração pela produção) com duração de no mínimo 120 min.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



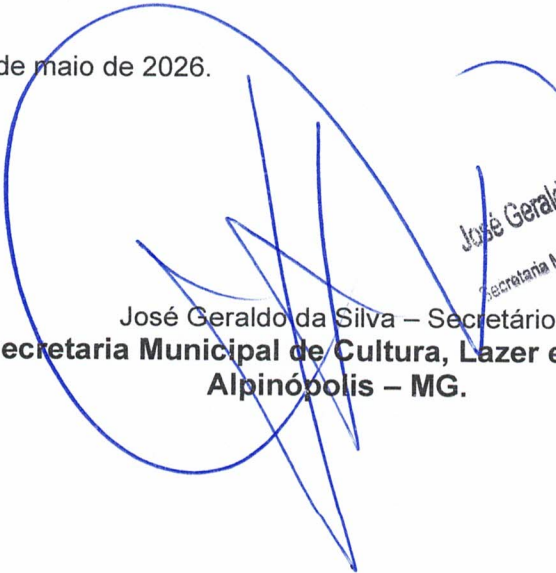
03	01	SV	Prestação de Serviço de show musical com o grupo "WER", que acontecerá no 5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 EDIÇÃO VINTAGE dia 07 de junho de 2026, início às 21:00 horas (sujeito a alteração pela produção) com duração de no mínimo 120 min.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				TOTAL	R\$ 85.000,00

Este valor já está incluso despesas com transporte de toda equipe, alimentação e demais despesas inerentes à prestação dos serviços é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis/MG 07 de maio de 2026.



José Geraldo da Silva – Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Alpinópolis – MG.

José Geraldo da Silva - Zgê Geraes
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.508-52